

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Discorre sobre pontos de auxílio para
caminhoneiros em vias nacionais.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido as vias de acesso que deverão contar com pontos de apoio que serão destinados aos caminhoneiros.

Art. 2º As vias de acesso deverão dispor de iluminação, pavimentação, saneamento básico e comportar sanitários femininos e masculinos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo estabelecer formas de implementação dos pontos de apoio, bem como a elaboração e estudo das áreas identificadas como pontos de apoio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

A vida de caminhoneiro é cheia de obstáculos. Um trabalho muitas vezes solitário, mas essencial para o desenvolvimento de todos os setores da economia do país.

Por isso, a preocupação das empresas de conveniência e postos de estradas tem sido, cada vez mais, garantir o conforto e a qualidade do serviço para que caminhoneiros descansem e consigam trabalhar com segurança.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210785053900>



Infelizmente, porém, a viagem é cheia de obstáculos e é comum que sofram com problemas de segurança e estrutura nas estradas. Ainda existem os imprevistos, como acidentes nas estradas e falhas na manutenção do caminhão.

É fundamental que os caminhoneiros contem com paradas que ofereçam segurança, estrutura e bons preços para que possam manter uma qualidade de vida e bem estar ao longo do percurso. Dessa forma, por entendermos que a proposta é benéfica para a prevenção e solução de inúmeros casos, pedimos a colaboração dos nobres Colegas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(Pode/GO)

